Lei nº 1.892, de 01 de outubro de 2020

"Institui no Calendário do Município de Santo Antônio da Platina/PR, a Semana Municipal do Incentivo ao Corredor de Rua."

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador Jefferson Vernier:

Art. 1º - Fica instituída a Semana de Incentivo ao Corredor de Rua no Município de Santo Antônio da Platina/PR.

Art. 2º - A Semana de Incentivo ao Corredor de Rua será celebrada entre os dias 03 a 09 de março.

Parágrafo Único – Este período se destina à divulgação e conscientização da população acerca dos benefícios da corrida de rua, tanto para o corpo, como para a mente, por meio de ações educativas.

Art. 3º - Poderá o Poder Executivo regulamentar, via decreto, os critérios específicos para a efetiva divulgação e conscientização da população, inclusive, sem prejuízo das práticas didáticas, convidar Escolas/Colégios Municipais, Estaduais e Particulares a participarem do respectivo evento comemorativo oficial.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, ao 1º de outubro de 2020. –

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal